



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: pmecp@ig.com.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

LEI COMPLEMENTAR N. 112/2015 DE 11/09/2015.
ORIUNDO DO PROJETO DE LEI COMP. Nº 03/2015
AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE: "CRIAÇÃO DE CARGOS EM CARÁTER EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELIAS TOLOVI ROSA, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam criados os cargos de provimento em caráter efetivo, nas respectivas quantidades, referências e vencimentos, constantes do Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Ficam extintos os cargos de provimento em caráter em comissão, nas respectivas quantidades, referências e vencimentos, constantes do Anexo II, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 3º – Os cargos criados e citados no artigo 1º desta Lei permanecerão dentro da estrutura organizacional do Município, sendo, posteriormente lotados em cada unidade administrativa de acordo com a sua especificidade.

Art. 4º – Aplicam-se aos cargos citados nos artigos 1º e 2º desta Lei a legislação vigente no território do Município, e as demais vigentes no território nacional.

Art. 5º – O Executivo Municipal faz por apresentar o Demonstrativo de Impacto Econômico-Financeiro de que trata o inciso I, do artigo 16, da Lei Complementar n. 101/2000, de 04 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), de acordo com o Anexo II, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 6º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 8º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, em 11 de setembro de 2015.

CERTIFICO E DOU FÉ QUE
EM 11/09/15 PUBLIQUEI
NO MURAL O PRESENTE
EXPEDIENTE


ELIAS TOLOVI ROSA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: pmecp@ig.com.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS (criação)

| N. de Cargos | NOMENCLATURA | Referência |
|--------------|------------------------------|----------------------|
| 01 | AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLA | SM |
| 04 | VICE-DIRETOR DE ESCOLA | Vcto-Lei n. 885/2015 |



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: pmecp@ig.com.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO (Extinção)

| N. de Cargos | NOMENCLATURA | Referência |
|--------------|------------------------|----------------------|
| 04 | VICE-DIRETOR DE ESCOLA | Vcto-Lei n. 885/2015 |



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: pmecp@ig.com.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

ANEXO III

Cargo, Quantidade, Jornada, Vencimentos e Escolaridade Mínima

| Cargo | Nº de Cargos | Jornada de Trabalho | Vencimentos | Escolaridade Mínima | Requisitos Especiais |
|-------------------------------|--------------|---------------------|-------------------------|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR | 01 | 40 horas semanais | Salário Mínimo Nacional | Ensino Médio Completo | |
| VICE-DIRETOR DE ESCOLA | 04 | 40 horas semanais | Vcto-Lei n. 885/2015 | Nível Superior | Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar e Experiência de 2 anos de Magistério |



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: pmecp@ig.com.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: Vice-Diretor de Escola

- participar da elaboração do Plano Escolar, subsidiar o planejamento educacional; coordenar a elaboração do relatório anual da escola, assegurar o cumprimento da legislação em vigor bem como dos regulamentos, diretrizes e normas emanadas da administração superior, zelar pela manutenção e conservação dos bens patrimoniais, promover o contínuo aperfeiçoamento dos recursos humanos, físicos, e materiais da escola; garantir a disciplina de funcionamento da organização, promover a integração escola-família-comunidade, organizar e coordenar as atividades de natureza social; criar condições e estimular experiências para o aprimoramento do processo educativo.
- Participar da organização e elaboração do Plano Escolar;
- Superintender o acompanhamento, avaliação e controle da execução do Plano Escolar, através do desempenho escolar dos alunos;
- Subsidiar o planejamento educacional;
- Elaborar o relatório anual da escola;
- Trabalhar com os alunos a disciplina no grupo escolar, de forma a resgatar a auto-estima do aluno indisciplinado;
- Autorizar a saída de servidor durante o expediente;
- Expedir determinações necessárias à manutenção da regularidade dos serviços;
- Prever os recursos físicos materiais, humanos e financeiros para atender as necessidades da escola a curto, médio e longo prazo;
- Proporcionar condições para a participação de órgãos e entidades públicas e privadas de caráter cultural, educativo, assistencial bem como elementos da comunidade nas programações da escola, através de divulgações na comunidade;
- Assegurar a participação da escola em atividades cívicas, culturais, sociais e desportivas da comunidade por convocações e convites nas escolas;
- Estabelecer os horários de aula e de expediente da secretaria escolar, da biblioteca e da sala de informática;
- Convocar reuniões coletivas ou individuais com os pais dos alunos se necessário;
- Controlar a freqüência às aulas dos alunos, caso haja faltas constantes e após três convocações dos responsáveis, com o aval da Direção da Escola, encaminhar para o Conselho Tutelar;
- Zelar pela manutenção e conservação das dependências da escola;
- Designar funcionários para consertos relacionados com a manutenção e conservação da escola;
- Auxiliar em todas as atribuições feitas ao Diretor da Escola;
- Controlar o recebimento e consumo dos alimentos destinados à merenda escolar da unidade escolar;
- Executar a comunicação das atividades e acontecimentos da unidade escolar para o Diretor da Escola;
- Substituir o Diretor da Escola em suas ausências e impedimentos;



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: pmecp@ig.com.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

- Responder pela Direção Escolar em horário que lhe foi confiado;
- Visitar as salas da unidade escolar quando solicitado e também para informar sobre projetos escolares, pronunciamentos, divulgações de eventos, etc;
- Comparecer em reuniões internas e fora do âmbito escolar na ausência do Diretor da escola;
- Autorizar as matrículas e transferências de alunos caso for necessário;
- Elaborar ofícios e memorandos;
- Controlar a frequência dos professores e dos funcionários da escola;

CARGO: Agente de Organização Escolar

- Dar suporte às atividades concernentes à Secretaria da escola;
- Desenvolver atividades no âmbito da organização escolar;
- Atender a comunidade escolar, de acordo com as necessidades de sua unidade;
- Digitar expedientes administrativos quando determinado pelo superior hierárquico;
- Efetuar registros e manter atualizado arquivos cadastrais;
- Contribuir para integração escola-comunidade;
- Colaborar na implementação de propostas pedagógica da escola;
- Controlar a movimentação de alunos no recinto da escola e em suas imediações, orientando-os quanto a normas de comportamento;
- Informar a direção da escola quanto à conduta dos alunos e comunicar as ocorrências;
- Executar outras tarefas relacionadas à escola que forem determinados pelo superior hierárquico.

ANEXO III

Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro

(de que trata o art. 16 da LC 101/00 - LRF)

1.-) IMPACTO ANALÍTICO:

1.1.-) Cargos Criados

| Cargo | Quant. | Salário Individual | Salário Total |
|-------------------------------|--------|--------------------|---------------|
| Agente de Organização Escolar | 1 | 788,00 | 788,00 |
| Vice Diretor | 4 | 2.667,25 | 10.669,00 |
| TOTAL ACRÉSCIMOS | | 11.457,00 | |

2.-) CÁLCULO DO IMPACTO-GASTOS COM PESSOAL

| DESPESA CONSOLIDADA | V A L O R E S | | 2016 | 2017 |
|--------------------------------------|------------------|------------------|-------------------|-------------------|
| | Mensal | 2015 | | |
| 3.3.90.11 - Vencos e Vantagens Fixas | 11.457,00 | 45.828,00 | 137.484,00 | 137.484,00 |
| 13 % Salário (8,33 %) | 954,37 | 3.817,47 | 11.452,42 | 11.452,42 |
| Abono de Férias (2,78 %) | 318,50 | 1.274,02 | 3.822,06 | 3.822,06 |
| 3.3.90.13 – Obrigações Patronais | | | 47.691,20 | 47.691,20 |
| PREVIDENCIA (31,22 %) | 3.974,27 | 15.897,07 | | |
| | | | 200.449,67 | 200.449,67 |
| TOTAL | 16.704,14 | 66.816,56 | | |

3.-) MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO:

3.1.-) Cargos Extintos

| Cargo | Quant. | Salário Individual | Salário Total |
|-------------------------------|--------|--------------------|------------------|
| Vice Diretor (em comissão) | 4 | 2.667,25 | 10.669,00 |
| TOTAL DAS COMPENSAÇÕES | | 0,00 | 10.669,00 |

3.2.-) CÁLCULO DO IMPACTO-DAS COMPENSAÇÕES

| DESPESA CONSOLIDADA | V A L O R E S | | 2016 | 2017 |
|--------------------------------------|------------------|------------------|-------------------|-------------------|
| | Mensal | 2015 | | |
| 3.3.90.11 - Vencos e Vantagens Fixas | 10.669,00 | 42.676,00 | 128.028,00 | 128.028,00 |
| 13 % Salário (8,33 %) | 888,73 | 3.554,91 | 10.664,73 | 10.664,73 |
| Abono de Férias (2,78 %) | 296,60 | 1.186,39 | 3.559,18 | 3.559,18 |
| 3.3.90.13 – Obrigações Patronais | | | 43.372,61 | 43.372,61 |
| PREVIDENCIA (30,49 %) | 3.614,38 | 14.457,54 | | |
| | | | 185.624,52 | 185.624,52 |
| TOTAL | 15.468,71 | 61.874,84 | | |

4.-) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL:

4.1.- Dados 1o Quadrimestre - 2015

| | | Índice % |
|-------------------------------|----------------------|----------|
| RCL - Rec. Corrente Líquida | <u>23.344.452,13</u> | |
| Gastos com Pessoal e Encargos | 11.873.954,72 | 50,86% |

4.2.-) Inclusão do Impacto de Gastos com a Incorporação:

| | | Índice % |
|------------------------------------|----------------------|---------------|
| RCL - Rec. Corrente Líquida | 23.344.452,13 | |
| Exercício 2015 | | |
| Gastos com Pessoal e Encargos | 11.873.954,72 | 50,86% |
| (+) IMPACTO | 4.941,72 | 0,02% |
| GASTOS COM PESSOAL PREVISTO | 11.878.896,44 | 50,89% |
| Exercício 2016 | | |
| Gastos com Pessoal e Encargos | 11.873.954,72 | 50,86% |
| (+) IMPACTO | 14.825,15 | 0,06% |
| GASTOS COM PESSOAL PREVISTO | 11.888.779,87 | 50,93% |
| Exercício 2017 | | |
| Gastos com Pessoal e Encargos | 11.873.954,72 | 50,86% |
| (+) IMPACTO | 14.825,15 | 0,06% |
| GASTOS COM PESSOAL PREVISTO | 11.888.779,87 | 50,93% |